



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Centro-Serrano, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2025.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na e NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2025, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento), o que representa até 3 (três) servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.4 Nos afastamentos para usufruir licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou de confiança eventualmente ocupado, a contar da data do início do afastamento.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Centro-Serrano no ano de 2025 serão disponibilizadas 03 vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de até 90 dias cada concessão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

2.2.1 O presente limite pode sofrer alteração para mais ou para menos de acordo com eventuais alterações no Decreto 9.991/2019 ou eventual alteração no quantitativo de servidores.

2.2.2 O período de usufruto da licença capacitação deverá ser definida no processo de licença capacitação, contudo, o servidor deverá indicar o período previsto quando for solicitado pela CGGP, de forma que esta coordenadoria possa fazer o acompanhamento dos períodos da concessão, evitando o número superior de servidores em usufruto em concomitância.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

2.4 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos, e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.5 A definição do quantitativo de dias a ser permitido para usufruto da licença capacitação será definido pelos Diretores do Campus Centro Serrano.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício e em lotação no Campus Centro Serrano.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que o servidor pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, Programa de Pós-doutorado, Especialização ou Estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **08/07/2024**, a partir das 08:00h, a **21/07/2024**, até às 16:00h pelo link: <https://forms.gle/sdPK2aCZ5mSa8pZn7>

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos relacionados no Anexo III: critérios para avaliação para concessão de licença para capacitação da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 em formato .pdf, bem como o formulário da ficha de inscrição (Anexo I)

4.2.1 Os documentos comprobatórios solicitados no item do Anexo III (participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho, câmaras, conselhos, fóruns e fiscalização de contrato, comprovante mediante cópias das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital) devem ser enviados em arquivo único, no formato pdf, em ordem crescente de publicação, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Somente pontuará no item 5 se for encaminhada a documentação e indicada a pontuação esperada no Anexo III. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.

4.2.2 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, devendo ser solicitados em tempo hábil para anexação.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do IFES Campus Centro-Serrano, <https://centroserrano.ifes.edu.br/>, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Centro-Serrano;
- c) Menor quantidade de dias usufruídos de licença capacitação.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

.pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, com o envio do Anexo – II Formulário Para Recurso ao e-mail: cepac.cs@ifes.edu.br, interpor recurso dos seguintes resultados: I – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão designada.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 O servidor terá um prazo de resposta de no máximo 03 dias consecutivos, após a convocação.

7.1.2 Caso o servidor não responda, perderá a ordem de preferência em virtude da classificação, indo para o final da fila de classificação.

7.1.3 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua Chefia Imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
08/07/2024	Divulgação do Edital no site do Campus Centro Serrano
08/07/2024 a 21/07/2024	Período de inscrições do dia 08/07/2024, a partir das 8h, até as 16:00h do dia 21/07/2024, por meio do link: https://forms.gle/sdPK2aCZ5mSa8pZn7
23/07/2024	Relação dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer
24/07/2024 e 25/07/2024	Período para interposição de recursos quanto o resultado das inscrições
26/07/2024	Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer no site do Campus Centro Serrano
29/07/2024 a 09/08/2024	Avaliação da documentação dos servidores
12/08/2024	Divulgação do resultado preliminar (após as 14h00) no site do Campus Centro Serrano
13/08/2024 a 14/08/2024	Período para interposição de recursos quanto o resultado preliminar. (envio até 23:59h no e-mail: cepac.cs@ifes.edu.br)
16/08/2024	Homologação do resultado final no site do Campus Centro Serrano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas no Campus Centro Serrano.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

9.5 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar o novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga no campus de destino e priorização dos classificados no edital do campus de destino.

Santa Maria De Jetibá/ES, 05 de julho de 2024.

RENATO CHAVES OLIVEIRA

Diretor-Geral do Ifes – Campus Centro-Serrano

Portaria nº. 1992 – D.O.U. de 23/11/2021